

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]						
[REDACTED]						

[REDACTED]						
[REDACTED]						

**EDITAL Nº 61 - TRE/PRE/DG/GABDG**

Edital Nº 61 - TRE/PRE/DG/GABDG  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL  
ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO PARA HABILITAÇÃO INSTRUTORES INTERNOS PARA A COMPOSIÇÃO DO BANCO DE INSTRUTORES  
A Direção-Geral do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pelo art. 18 da Resolução n. 471/2024 - Regimento Interno da

Secretaria, através da Secretaria de Gestão de Pessoas, torna pública a abertura de processo de SELEÇÃO DE INSTRUTORES INTERNOS PARA AS AÇÕES EDUCACIONAIS DA JUSTIÇA ELEITORAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, com fundamento na Resolução TSE n.º 23.545/2017 e Portaria Presidência n.º 229/2024 TRE/PRE/GABPRE e nos critérios, procedimentos e cronograma estabelecidos neste Edital.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este processo seletivo destina-se a habilitar instrutores internos à constituição do banco de instrutores no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul - TRE/MS.

1.2 O banco interno de instrutores será constituído pelo conjunto de instrutores internos previamente habilitados pelo TRE/MS, visando posterior atuação nas ações educacionais, de acordo com o interesse e a conveniência do Tribunal.

1.3 O instrutor interno, poderá atuar como Facilitador/Conteudista/Tutor nas ações de formação e aperfeiçoamento especificados (Anexo I - Áreas de Conhecimento).

1.4 Considera-se instrutoria interna o desempenho eventual, por agentes públicos, em atividades relacionadas com ações de formação e aperfeiçoamento de pessoal.

1.5 A participação em ações educacionais desenvolvidas e/ou executadas pelo TRE/MS, observará, no que couber, as disposições da regulamentação interna quanto à atuação e retribuição de instrutores.

1.6 A presente seleção é destinada a todos os servidores deste Regional.

1.7 Quando da abertura de novo edital para habilitação de instrutor anteriormente habilitado, este poderá substituir uma ou mais área de conhecimento de seu interesse, devidamente comprovado.

1.8 Para fins desse processo de habilitação, considerar-se-ão instrutores:

I - Facilitador de aprendizagem: servidor responsável pela preparação ou pela condução do evento educacional; na modalidade presencial.

II - Tutor: servidor responsável pelo acompanhamento, apoio e avaliações de aprendizagem nos eventos educacionais realizados na modalidade de educação a distância.

III - Conteudista: servidor responsável pela elaboração, ampliação, adaptação ou revisão de material pedagógico nas modalidades presencial ou a distância.

#### 2. DOS REQUISITOS

2.1 Poderão cadastrar-se como instrutores internos os agentes públicos integrante da administração pública direta e indireta, em exercício na Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul ou nos Cartórios das Zonas Eleitorais do Estado, e os ocupantes exclusivamente de cargo em comissão neste TRE-MS, sem vínculo efetivo com a Administração Pública.

2.2 Os interessados, quando do seu cadastro no sistema próprio, deverão apresentar a seguinte documentação comprobatória, observado o disposto no art. 8º da Portaria Presidência nº 229 /2024, que dispõe sobre a (de) Gratificação por encargo de curso ou concurso (GECC):

2.2.1 Certificado ou diploma de graduação de nível superior, registrado, reconhecido ou revalidado pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC) ou especialização, na área de conhecimento e/ou no segmento em que deseja ser facilitador.

2.2.2 Experiência profissional em atividade relacionada à área de conhecimento e/ou ao segmento em que deseja ser facilitador;

2.2.3 Experiência de, no mínimo, oito horas em docência, para as ações de treinamento presenciais;

2.2.4 Para o candidato atuar como: revisor técnico, coordenador, tutor, instrutor, palestrante, facilitador de aprendizagem, conteudista e coach, deverá apresentar certificado de conhecimento e habilidade no manuseio de ambiente virtual de aprendizagem (AVA), para as ações de formação e aperfeiçoamento na modalidade a distância;

2.2.5 Participação em ações de treinamento destinadas à:

- a) formação de multiplicadores, para as ações de treinamento presenciais;
- b) formação de instrutor, para a tutoria em cursos à distância;
- c) produção de conteúdo para a educação à distância, para a produção de material didático e de videoaulas;
- d) produção de conteúdo no moodle, para a transposição de material didático de cursos à distância.

2.3 Não estar respondendo a processo administrativo disciplinar ou sindicância, não estar cumprindo penalidade administrativa ou não tê-la cumprido no período de 2 (dois) anos que antecedem a data de publicação deste Edital.

### 3- DA INSCRIÇÃO

3.1 A inscrição, no banco de instrutores, poderá ser realizada, a qualquer tempo, na intranet, no Portal/SGP, (Intranet < Pessoal < Banco de Instrutores).

3.2 O interessado deverá preencher o formulário eletrônico de inscrição informando os dados pessoais, a escolaridade, especialização e/ou experiência profissional e docente, conforme art. 8º da Portaria Presidência nº 229/2024 que dispõe sobre a Gratificação por encargo de curso ou concurso (GECC).

3.3 Indicar as áreas e/ou temas em que tem interesse em atuar, podendo escolher mais de uma das áreas de conhecimento, previstas no Anexo I e observado o item 12 deste Edital.

3.4 Juntar o certificado ou diploma e demais documentos que possibilitem comprovar o requisito de graduação, pós-graduação, experiência profissional e docente, compatível com a área de conhecimento do tema do curso.

3.5 No ato da inscrição no processo seletivo o interessado concorda que sua habilitação implica na disponibilidade pessoal para o exercício do papel de facilitador de aprendizagem fora do horário de expediente do Tribunal, podendo ser concedido, se necessário, nos termos do § 4º do art. 4º da Resolução TRE-MS nº 631, horário especial, mediante compensação, e ressalvado o disposto nos art. 27 da Portaria Presidência nº 229/2024.

### 4- DA COMISSÃO EXAMINADORA

4.1 A Comissão examinadora do processo seletivo de habilitação será composta por 3 (três) servidores: sendo 2 (dois) da Coordenadoria de Capacitação e Desenvolvimento - CODES - ou 2 (dois) da Escola Judiciária Eleitoral - EJE -, quando se tratar de matéria de Direito, e 1 (um) da unidade técnica que detém notório conhecimento do assunto.

4.2 Caberá à Comissão Efetuar a análise curricular:

- a) Formação Acadêmica;
- b) Experiência Docente;
- c) Experiência Profissional;
- d) Aperfeiçoamento.

4.3 Encaminhar o resultado preliminar para a Secretaria de Gestão de Pessoas, com vistas à sua homologação;

4.4 Divulgar, na página eletrônica da intranet do Tribunal os resultados do processo seletivo, com indicação dos candidatos aprovados para as ações de formação e aperfeiçoamento, conforme o Cronograma (Item nº 8).

### 5- DO PROCESSO SELETIVO DE HABILITAÇÃO

5.1 A seleção para habilitação dos candidatos ocorrerá no período de 22 a 28 de abril de 2025.

5.2 A seleção dos candidatos será realizada mediante prova de títulos, com julgamento do currículo devidamente comprovado de cada interessado.

5.3 A avaliação do currículo do candidato, visando aferir a sua experiência profissional, levará em consideração a adequação dos títulos à matéria e à área do conhecimento objeto da seleção (Anexo I).

5.4 Em caso de empate entre candidatos, serão considerados os seguintes critérios para classificação final, de acordo com o art. 12 da Portaria Presidência nº 229/2024, que dispõe sobre a (de) Gratificação por encargo de curso ou concurso (GECC):

- a) Melhor avaliação como facilitador em cursos já ministrados e de mesmo conteúdo programático do curso a ser ofertado;
- b) Maior tempo de experiência como facilitador da matéria ou objeto de treinamento;
- c) Maior tempo de experiência profissional em atividades relacionadas ao conteúdo programático do curso a ser ministrado;
- d) Possuir doutorado, mestrado, especialização ou graduação, nessa ordem de prioridade, na área de atividade do treinamento;
- e) Maior tempo de serviço prestado no âmbito do TRE/MS.

#### 6- DO RECURSO

6.1 O candidato poderá interpor pedido de reconsideração em face do resultado preliminar do processo seletivo, dirigido à Comissão Examinadora/SGP para decisão;

6.2 O pedido de reconsideração deverá ser instruído, de forma objetiva, apresentando os pontos contestados pelo candidato, os fundamentos que embasam a discordância, e a documentação comprobatória de todas as alegações feitas, mediante abertura de processo SEI com preenchimento e juntada do documento "Formulário para Recurso".

6.3 Da decisão do pedido de reconsideração, caberá recurso à Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP, observado o disposto no item 6.2.

#### 7- DAS ATRIBUIÇÕES DO INSTRUTOR INTERNO

7.1 Compreendem-se nas atividades da Instrutoria Interna: ministrar aulas; proferir palestras ou conferências; mediar debates presenciais ou virtuais, realizar atividades de coordenação pedagógica e técnica não enquadráveis nos incisos II, III e IV do art. 76-A da Lei 8.112 de 1990; elaborar material didático-pedagógico e de multimídia; atuar como tutor/facilitador, supervisor, expositor, monitor, moderador e coach; atuar em atividades similares ou equivalentes, presenciais ou a distância e demais atribuições previstas na Portaria n. 229/2024 TRE/PRE/GABPRE.

7.2 No desenvolvimento das ações de formação e aperfeiçoamento, caberá ao facilitador de aprendizagem instruir os autos com os formulários I, II, III, IV e V (anexos e formulários ao final), apresentar o planejamento do curso, especificando conteúdo programático, objetivo do curso, total de horas-aula e número máximo de participantes, metodologia de ensino, referências bibliográficas, forma de organização e estruturação do material, para tanto incluir, formulário I, de planejamento de curso, disponível no SEI.

7.3 Desenvolver, redigir e produzir o conteúdo do curso no formato estipulado, observando a compatibilidade e as possibilidades tecnológicas do ambiente e elaborar testes e avaliações;

7.4 Informar, preparar, aplicar e corrigir a avaliação de aprendizagem.

#### 8- DO CRONOGRAMA

ETAPA	PERÍODO
Seleção/Habilitação de Instrutores (análise curricular e classificação dos candidatos)	22 a 28/04/2025
Publicação do resultado preliminar	29/04/2025
ETAPA	PERÍODO
Pedido de reconsideração do resultado preliminar	30 dias publicação do resultado preliminar
Apreciação e decisão do pedido de reconnsideração	30 dias da interposição do pedido de reconsideração

Recurso à SGP	30 dias da decisão do pedido de reconsideração
Apreciação e decisão do recurso	30 dias da interposição do recurso
Publicação do resultado final	30 dias da decisão do recurso

#### 9- DO RESULTADO

9.1 O resultado preliminar e final da seleção será publicado no Diário da Justiça Eleitoral - DJEMS (Eletrônico (DJe)) e na página da intranet do Tribunal.

9.2 Quanto a ordem de classificação dos habilitados, o resultado final do processo seletivo terá validade de até 01 (um) ano, a contar da data da publicação no DJEMS (DJe).

#### 10- DO REGIME DE TRABALHO

10.1 Os candidatos aprovados na seleção comporão o cadastro de instrutores internos do TRE-MS, sendo selecionados conforme a necessidade de realização dos cursos e interesse da Justiça Eleitoral do Estado de Mato Grosso do Sul, observando-se, prioritariamente as áreas de conhecimento, Anexo I.

10.2 A habilitação do candidato para determinada ação de formação e aperfeiçoamento não implica a obrigatoriedade de contratação, ficando esta condicionada ao interesse da administração.

10.3 Quando da convocação para realização de palestra/curso/evento o instrutor interno aprovado como Facilitador e/ou Conteudista deverá juntar no processo SEI o planejamento de curso (Instrutoria Interna - formulário I), apresentando-o à unidade técnica, Seção de Capacitação e Ensino a Distância - SECAP ou Escola Judiciária - EJE, em até 15 (quinze) dias úteis, antes da realização do evento.

10.4 As ações de formação e aperfeiçoamento presenciais não poderão ser oferecidas em jornada diária superior a 8 horas e deverão, prioritariamente, ser realizadas na Secretaria do Tribunal e, preferencialmente, fora do horário normal de expediente do instrutor interno.

10.5 Caso necessário, os instrutores internos selecionados serão convocados pela Seção de Capacitação e Ensino a Distância para reuniões de alinhamento metodológico-pedagógico, e, ainda, para apresentação de relatórios, com vistas à melhoria dos padrões dos cursos e à atualização das metodologias de ensino-aprendizagem.

10.6 No desempenho de suas atividades, os instrutores estarão sujeitos a adotar novas orientações, com base na avaliação contínua a que serão submetidos. O resultado das avaliações será observado para a seleção de futuras instrutorias internas.

#### 11- DA GRATIFICAÇÃO

11.1 A gratificação a ser paga ao Instrutor Interno atenderá ao disposto na Tabela de Remuneração constante do Anexo II da Resolução TSE n.º 23.545/2017, que regulamenta a gratificação por encargo de curso ou concurso no âmbito da Justiça Eleitoral e Portaria Presidência nº 229/2024 - TRE/PRE/GABPRE.

11.2 O instrutor interno que optar por não receber o pagamento da gratificação ou horas de incentivo será enquadrado na situação de voluntário e deverá assinar o Termo de Instrutor Voluntário, formulário IV, disponível no SEI.

#### 12- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A participação do candidato no processo seletivo implica na aceitação tácita das normas e condições deste Edital e seus anexos.

12.2 A constatação de quaisquer irregularidades na documentação apresentada pelo candidato implicará na desclassificação deste, a qualquer tempo, sem prejuízo das sanções legais.

12.3 O instrutor interno cederá os direitos autorais referentes ao material didático-pedagógico elaborado à Justiça Eleitoral, expressamente, mediante assinatura do Termo de Cessão, formulário III, disponível no SEI.

12.4 Caso não haja instrutor(es) interno(s) habilitado(s) para os eventos educacionais ofertados neste Edital ou surja a necessidade de ofertar nova atividade de ação de formação e desenvolvimento, o Tribunal poderá buscar outros servidores no sistema de cadastro de instrutores internos que possuam o conhecimento demandado, ainda que não tenha sido habilitado.

12.5 O instrutor interno poderá desistir de sua função, mediante requerimento dirigido à Secretaria de Gestão de Pessoas/SGP, para o descadastramento, desde que não haja nenhum evento programado.

12.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria-Geral, ouvido a Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP.

Campo Grande, 08 de abril de 2025.

HARDY WALDSCHMIDT

Diretor-Geral

(\*) Os anexos e formulários encontra(m)-se no final da edição.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS - SGP

EDITAL N.º 61/2025 - TRE/PRE/DG/GABDG

ANEXO I

ÁREAS DE CONHECIMENTO PARA INSTRUTORIA INTERNA

- Auditoria e Controle Interno;
- Comunicação;
- Contabilidade;
- Direito, Norma e Legislação;
- Ética no serviço público;
- Gestão da Informação;
- Gestão de Pessoas;
- Gestão Pública;
- Gestão de Processos e Projetos;
- Governança;
- Inovação no setor público;
- Licitação e Contratos;
- Logística;
- Meio Ambiente;
- Orçamento;
- Planejamento Estratégico;
- Saúde e qualidade de Vida;
- Suprimento de Fundos;
- Sustentabilidade;
- Tecnologia da Informação;

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL N.º 61/2025 - TRE/PRE/DG/GABDG

ANEXO II

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

CRITÉRIOS	ITENS PONTUADOS	CARGA HORÁRIA MÍNIMA	PONTUAÇÃO
	Graduação	-	1 (um) por curso

Formação acadêmica	Especialização	360h	2 (dois) por curso
	Mestrado	-	4 (quatro) por curso
	Doutorado	-	6 (seis) por curso
Experiência Docente	Atuação como palestrante, debatedor, mediador (em eventos presenciais ou a distância)	certificado, declaração da unidade organizadora do evento ou atestado de capacidade técnica	0,25 (vinte e cinco centésimos) para cada hora
	Atuação como ministrante de curso, elaborador de conteúdo ou exercício de atividade de tutoria	certificado, declaração da unidade organizadora do evento ou atestado de capacidade técnica	0,5 (cinco décimos) para cada 4 (quatro) horas
	Docência na área do curso pretendido	certificado, declaração da unidade organizadora do evento ou atestado de capacidade técnica	1 (um) para cada 6 (seis) meses
Experiência profissional	Atuação profissional na área do curso pretendido	certificado, declaração da unidade organizadora do evento ou atestado de capacidade técnica	1 (um) para cada 6 (seis) meses
Aperfeiçoamento	Participação em curso na área temática	certificado, declaração da unidade organizadora do evento ou atestado de capacidade técnica	1 (um) para cada 10 (dez) horas
	Participação em cursos de formação de formadores	certificado, declaração da unidade organizadora do evento ou atestado de capacidade técnica	1 (um) para cada 10 (dez) horas
	Participação em curso de plataforma de educação a distância (moodle)	certificado, declaração da unidade organizadora do evento ou atestado de capacidade técnica	1 (um) para cada 10 (dez) horas

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL  
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS - - SGP  
EDITAL N.º 61/2025 - TRE/PRE/DG/GABDG  
INSTRUTORIA INTERNA - FORMULÁRIO I  
PLANEJAMENTO DE CURSO

I	Nome do curso/seminário/palestra/exposição dialogada:
II	Objetivos:
III	Conteúdo programático:
IV	Metodologia e recursos materiais:
V	Carga horária:

VI	Período e horários:
VII	Público-alvo e nº de alunos:
VIII	Processo de avaliação:
IX	Referência bibliográfica:

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS - SGP

EDITAL N.º 61/2025 - TRE/PRE/DG/GABDG

INSTRUTORIA INTERNA - FORMULÁRIO II

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE TRABALHO PARA INSTRUTOR INTERNO

Declaro estar ciente e de acordo com o limite máximo de 120 horas anuais por desenvolvimento de atividade de curso ou concurso, conforme conferido pelo artigo 6º da Portaria CNJ nº 192/2014, adotada por este Regional através da Portaria de Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso e com base na Lei nº. 11.314, de 03 de julho de 2006, introdutora do artigo 76-A na Lei nº. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, regulamentado pelo Decreto nº 11.069, de 10 de maio de 2022, que dispõe sobre a Gratificação por Encargo de Curso e Concurso - GECC, no âmbito da administração pública federal.

LISTA DE ATIVIDADES EXECUTADAS (Art. 76-A da Lei 8112/90)

ATIVIDADES DESEMPENHADAS	INSTITUIÇÃO	HORAS TRABALHADAS
Total (horas trabalhadas no exercício até a data presente)		

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS - SGP

EDITAL N.º 61/2025 - TRE/PRE/DG/GABDG

INSTRUTORIA INTERNA - FORMULÁRIO III

TERMO DE CESSÃO

Declaro, nos termos do § 5º do art. 2º da Resolução TSE n.º 23.545/2017, ser responsável pelo cumprimento da legislação de direitos autorais, realizando as citações de trabalho de outros autores com as devidas referências bibliográficas. Declaro, ainda, ter cedido, gratuitamente, o material didático-pedagógico referente à ação de educação corporativa \_\_\_\_\_ para Justiça Eleitoral, sendo a transferência integral irrevogável e irretroatável dos direitos autorais relativos à citada obra.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS - SGP

EDITAL N.º 61/2025 - TRE/PRE/DG/GABDG

INSTRUTORIA INTERNA - FORMULÁRIO IV

DECLARAÇÃO DE INSTRUTOR VOLUNTÁRIO

Declaro, para os devidos fins, que atuarei como Facilitador, Tutor ou Conteudista voluntário, no período de \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_, no horário das \_\_\_\_ h às \_\_\_\_ h, na ação educacional \_\_\_\_\_, e que opto pelo não recebimento da gratificação prevista no inciso IV do art. 10º da Resolução TSE n.º 23.545/2017, ou das horas de incentivo previstas no art. 9º da referida norma.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS - SGP

EDITAL N.º 61/2025 - TRE/PRE/DG/GABDG

INSTRUTORIA INTERNA - FORMULÁRIO V

DECLARAÇÃO PARA FINS DE NÃO ESTAR RESPONDENDO A PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD

Declaro, para os devidos fins, que eu \_\_\_\_\_ não respondo a nenhum processo administrativo-disciplinar, e nem fui punido, nos últimos dois anos, com nenhuma das sanções previstas no art. 127, da Lei nº 8.112/90. Declaro, por fim, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui prestadas, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal, e que estou ciente das vedações constantes no Artigo 5º da Resolução TSE nº 23.545/2017, bem como do inteiro teor das normas que regem a Instrutoria Interna no âmbito do TRE/MS.

[REDACTED]

[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]